



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar Nº.46, de 24 de julho de 2009.

Dispõe sobre autorização para pagamento de bônus do FUNDEB para profissionais do magistério.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de Bônus para os profissionais do magistério, no segundo semestre do exercício de 2009.

Parágrafo Único – A distribuição será estabelecida segundo as regras determinadas pelos membros da Comissão de Distribuição do Bônus, com a finalidade de aplicação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) exigido pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 -PODER EXECUTIVO	
02.09.00 -FUNDEB	
3.0.00.00 -DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 -PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 -APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16 –OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
12.3610993.2069-Manutenção do FUNDEB	R\$ 450.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo